PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 750

de 24 de Fevereiro de 1.982.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$.3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Senhor Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de CR$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fazer as despesas com obras de construção da Rodoviária desta cidade.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 24 de Fevereiro de 1.982.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume

Registre-se

Linde Vander Giraldi
Secretário